

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

APLICA PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS AO MÉDICO DR. ÁLVARO MARCONI CRM-MT Nº 4446

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-MT nº 12/2015, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS, A SER CUMPRIDO NO PERÍODO DE 03/01/2022 A 01/02/2022**, prevista na alínea "d", do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos **80, 81 e 92** do Código de Ética Médica - Resolução CFM Nº 1.931/2009 (correspondentes aos artigos **80, 81 e 92** do Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 2.217/2018) ao **DR. ÁLVARO MARCONI**, inscrito neste Conselho sob o nº **4446**.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2021.

Dra. Lúcia Helena Barboza Sampaio
Presidente